***EDITAL - Pregão Eletrônico RP - Cod.SISLIC.211***

***\*Nota explicativa: Minuta-padrão é um modelo de documento disponibilizado como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, que contém referências que auxiliam a manutenção da regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade na análise jurídica.***

***As estruturas básicas padronizadas de editais e termos de contrato, concernentes à modalidade licitatória pregão, são de responsabilidade do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DELFA), que mantém atualizados os modelos disponíveis no Sistema de Licitações e Contratos (SISLIC) e em outros sistemas, que venham futuramente a ser utilizados nos processos de trabalho para a realização de pregões.***

***A manutenção e utilização das minutas-padrão de editais e termos contratuais não afasta a possibilidade de promoverem-se, nos casos concretos, as necessárias adaptações à contratação pretendida, incluindo-se atualizações quanto à legislação e às determinações e entendimentos vindos da Administração Superior, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), das normas técnicas pertinentes, das orientações da Assessoria Jurídica (ASJUR), da Secretaria -Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), dentre outras.***

***As minutas-padrão contêm um sistema de cores para facilitar o ajuste do edital e seus anexos pelos profissionais em atuação no DELFA, considerando o tipo de contratação pretendida.***

***Os itens das minutas-padrão, destacados em vermelho, devem ser preenchidos, adotados ou excluídos de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.***

***Alguns itens das minutas-padrão recebem notas explicativas, que são suprimidas após a finalização da minuta de edital e anexos nos casos concretos. Os profissionais do DELFA, ao elaborar as minutas e demais anexos de uma licitação, mantêm o cabeçalho das minutas-padrão utilizadas, a fim de que o revisor, ao examinar o documento, esteja certo de que os modelos utilizados são a versão mais recente. Após a revisão da versão final do texto, as notas explicativas e identificações da minuta-padrão devem ser excluídas.***

***O procedimento para controle, atualização e disponibilização das minutas-padrão do PJERJ está descrito em detalhes na RAD-SGCOL-020.***

***\*Nota Explicativa: quando se tratar de consolidação de edital republicado, usar a segunda opção de título (em vermelho), destacando as alterações no corpo do edital por meio de sublinhados.***

**EDITAL**

**(Lei nº 14.133/2021)**

**OU**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XX**

**(Lei nº 14.133/21)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>** | | | |
| **Pregão Eletrônico nº <NUM\_LICITA>** | | Data de Abertura: **<DATA\_LICITA>**, às **<HORARIO>** no portal Compras.gov | |
| **Objeto:** <OBJ\_COMPLETO> | | | |
| **Valor Total Estimado:** R$ <VALOR> (<VALOR\_EXTENSO>) | | | |
| **Registro de Preços?** | | **Critério de Julgamento** | |
| **SIM** | | **<TIPO>** | |
| **Exclusivo ou Prioridade ME/EPP/Equiparadas** | **Exige Amostra?** | | **Exige protótipo?** |
| SIM/NÃO | (item, material) | | (itens) |
| **Local de entrega:** <LOCALIZACAO> | | | |
| **Modo de disputa** | | | Aberto |
| **Intervalo entre os lances** | | | 0,1% |
| **Documentos de Habilitação\*** | | | |
| - SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes  - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica  - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal *(quando for o caso)*  - Regularidade junto as fazendas federal, e estadual e municipal *(quando for o caso)*  - Regularidade Trabalhista (CNDT)  - Regularidade Social (FGTS) | | | |

**\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº <NUM\_LICITA>**

**PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>**

Nota Explicativa: inclua no campo abaixo o objeto completo desta licitação.

**OBJETO: <OBJ\_COMPLETO>**

Nota Explicativa: no momento da publicação, inclua no campo abaixo a data do início do envio das propostas – sempre dia útil seguinte do envio da publicação**.**

**INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ......./....../.....**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <DATA\_LICITA>, às** **<HORARIO>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <[www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)> **UASG: 30100**

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ÍNDICE**

[1 - PREÂMBULO 4](#_Toc156402081)

[2 - DO OBJETO 5](#_Toc156402082)

[3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6](#_Toc156402083)

[4– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6](#_Toc156402084)

[5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8](#_Toc156402085)

[6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10](#_Toc156402086)

[7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12](#_Toc156402087)

[8 - DA FASE DE JULGAMENTO 17](#_Toc156402088)

[9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO 21](#_Toc156402089)

[10 – DA FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA 26](#_Toc156402090)

[11 - DA ATA E DO CONTRATO POR REGISTRO DE PREÇOS 27](#_Toc156402091)

[12 - DOS RECURSOS 35](#_Toc156402092)

[13 – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS 35](#_Toc156402093)

[14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 36](#_Toc156402094)

[15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 37](#_Toc156402095)

[16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 38](#_Toc156402096)

[17 - DO PAGAMENTO 41](#_Toc156402097)

[18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 41](#_Toc156402098)

[19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 42](#_Toc156402099)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS........................................................................................................... 46

# **1 -** **PREÂMBULO**

Nota Explicativa: observe as alternativas de redação adequadas para licitações exclusivas ou para ampla/mista, bem como preenchimento do departamento e Secretaria-geral responsáveis pela contratação.

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº <NUM\_LICITA>, critério de julgamento <TIPO>, no endereço eletrônico [http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br), visando ao <OBJ\_RESUMIDO>, para atender à solicitação do Departamento................ da Secretaria-Geral ......... do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021,  o Ato Normativo TJRJ nº 23/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

**Nota Explicativa:** utilize a 1ª opção do item 1.1.2, quando a licitação for destinada à participação mista. Se o item tratar de cota de 25%, mantenha o decreto federal 8.538/15 e a expressão "prioritariamente", no lugar de "exclusivamente". A 2ª opção do item 1.1.2 deve ser utilizada quando as licitações forem exclusivas para MEs/EPPs (art. 48, inciso I, da Lei 123/06). A 3ª opção do item 1.1.2, deve ser utilizada quando a licitação tiver itens de COTA (25%), AMPLA concorrência e EXCLUSIVIDADE para ME/EPP.

1.1.2 – O(s) item(ns) ............ , constante(s) do termo de referência que integra este Edital, será(ão) licitado(s) exclusivamente [OU prioritariamente] para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

OU

1.1.2 - Esta licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

OU

1.1.2 - O(s) item(ns) ...........,   constante(s) do termo de referência que integra este Edital, será(ão) licitado(s) exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o(s) item(ns) ...... constante(s) do termo de referência que integra este Edital, será(ão) licitado(s) prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº123/06 e art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

Nota Explicativa: observe os anexos que devem integrar o edital desta licitação e os liste abaixo, adaptando a pontuação, se necessário. Utilize a 1ª opção do inciso I, quando o DEPAM for unidade requisitante e instrutora. Utilize a 2ª opção, se o DEPAM for somente unidade instrutora.

1.3 - **Integram este Edital os seguintes anexos:**

I - Termo de Referência, produzido pelo DEPAM, conforme as suas necessidades e o seu conhecimento concernente às especificidades do objeto licitado e do mercado; e aprovado pela autoridade competente;

**OU**

I - Termo de Referência, produzido pelo DEPAM, conforme as necessidades e o conhecimento da unidade requisitante quanto às especificidades do objeto licitado e do mercado; e aprovado pela autoridade competente;

IA - Especificação do Material;

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Termo Contratual.

# **2 - DO OBJETO**

**Nota Explicativa:** no SISLIC, na caixa do OBJETO COMPLETO, começar a redação com: registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de...

2.1 - O **objeto** da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa, para o <OBJ\_COMPLETO>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme descrito no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**OU**

A licitação será realizada em único item.

**OU**

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**OU**

A licitação será realizada em grupo único, formados por .......itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - **No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrita neste Edital.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITENS** | **VALOR MÁXIMO DO GRUPO** |
|  |  |  |
|  |  |  |

# **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa correrá pelo(s) **Código(s) de Despesa(s)** <DESPESA>e **Programa(s) de Trabalho** <PROGRAMA>, do orçamento do Tribunal, na ocasião em que a Administração autorizar a contratação.

# **4– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - A obtenção do benefício a que se refere o  [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.7 - Não poderão participar desta licitação:**

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta; que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71)

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**NOTA EXPLICATIVA: CONSÓRCIO / COOPERATIVA**

**A REGRA DA LEI 14.133/21 É permitir CONSÓRCIO e COOPERATIVA, ou seja, a vedação deve ser justificada.**

**Entretanto, diante da orientação da Direção, se o T.R. for silente, vamos manter a vedação de consórcio mas vamos pedir no despacho de saída que o DEPAM/Órgão Requisitante ratifique ou retifique as justificativas aqui apresentadas.**

**Já no caso de cooperativa, se o TR for silente, significa que vamos aceitar a participação e retirar o item k.**

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de grande vulto ou/e alta complexidade técnica;

k) cooperativas de serviço, uma vez que não foi possível vislumbrar nas pesquisas de mercado realizadas pelo SECOM, a referida modalidade, razão pela qual, tal iniciativa não se aplica à aquisição de material.

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7 “alínea d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 4.7 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto no item 4.7 “alíneas b e c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - A vedação de que trata o item 4.7 “alínea h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# **5–DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3 - O cadastro da proposta ocorrerá até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).

5.X - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4%C2%A71)

5.X.X - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.X.X - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

 a) valor (ou desconto)  (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ...... (anual, total) do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

6.1.2 - É obrigatória a oferta da quantidade máxima de lotes.

**OU**

**\*Nota Explicativa: No caso de licitação por itens agrupados, utilizar subitens abaixo:**

6.1.2 - É obrigatória a cotação, na proposta, de todos os itens que compõem o(s)  grupo(s) de interesse da licitante, além do valor global de cada um dos grupos que serão objeto  de oferta da licitante, pois cada grupo de itens deverá ser adquirido por um único fornecedor.

6.1.2.1 - As ofertas das licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de  cada item estimados no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor valor total por grupo.

**OU**

**\*Nota Explicativa: utilizar abaixo somente em caso de licitação totalizada, e completar com a justificativa:**

**6.1.2 - É obrigatória a cotação de todos os itens do termo de referência na proposta, pois  estes devem ser adquiridos por um único fornecedor, de forma a se garantir .............**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado fornecendo os materiais propostos, bem como promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Nota Explicativa: Manter os itens abaixo no caso de serviço.**

6.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.X - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

# **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] / [total] / [unitário] do [item] / [grupo].

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (*ou percentual de desconto superior)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde 0,1% (um décimo por cento).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**\*Nota Explicativa: Verificar no Termo de Referência qual das três opções para o item 7.11 abaixo:  1ª opção para o modo de disputa ABERTO, a 2ª opção para o modo de disputa ABERTO E FECHADO e a 3ª opção para o modo de disputa FECHADO E ABERTO.**

[ 1ª opção ] - MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

7.11.1 - No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

[ 2ª opção ] - MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

7.11.1 - No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

[ 3ª opção ] - MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Nota Explicativa: Retirar o 7.18 quando a licitação for toda exclusiva, renumerando os demais.**

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.XX - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.XX.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

7.XX - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.XX.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.XX.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.XX.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.XX.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação descrita no subitem XX do Termo de Referência, relativa à marca ofertada. NOTA EXPLICATIVA: VERIFICAR NO TERMO DE REFERÊNCIA SE HÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ANEXO À PROPOSTA. SE NÃO HOUVER, RETIRAR O TRECHO EM VERMELHO.

7.XX.5 **-** A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;

b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;

c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico,** de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.2. **(verificar a remissão).**

 7.X - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.XX.4 **(verificar remissão)**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.X - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).

8.5.1 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.5.2 - [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.5.3 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.2.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.7.2.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.7.2.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.2.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1.2 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.1.X - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.8.1.X - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.1.X - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.1.X - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.8.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8..8.2.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**Nota Explicativa: AMOSTRA - A 1ª opção para o subitem ABAIXO deve ser utilizada quando não há previsão de amostra. A 2ª opção, quando houver previsão de apresentação de amostra.**

8.9 - Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

**OU**

8.9 - A licitante também será convocada para apresentar **AMOSTRA** do material, conforme prazo e condições estabelecidas no item XX do Termo de Referência, sem a possibilidade de nova apresentação, para os seguintes itens: a) XXXXX (Código do Material: XXXXX); **(copiar do termo de referência)**

 8.9.1 - A avaliação elaborada pelo órgão técnico seguirá os critérios estabelecidos no item XX do Termo de Referência).

8.9.2 - Será franqueada a presença de 01 (um) representante de cada licitante, durante o procedimento de avaliação da(s) amostra(s).

8.9.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

9.1.1 - A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Nota Explicativa: Os itens abaixo serão utilizados somente se houver obrigatoriedade de visita**

9.7.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

9.10 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.11 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1 - Para fins de habilitação jurídica:**

9.11.1.1 -Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11.1.2 -Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.5 - Sociedade empresária estrangeira, quando permitida a participação, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Nota Explicativa: retirar a alínea e abaixo se vedar cooperativa.**

9.11.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.1.X- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.11.2 - Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.11.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.2.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.11.2.8 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.2.9 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11.2.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.11.3 - Habilitação econômico-financeira**

9.11.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

9.11.3.2 - Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

9.11.3.3 - Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11.3.4 -  Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

**NOTA EXPLICATIVA: retirar a alínea abaixo se vedar cooperativa.**

9.11.3.4.1 - As cooperativas estão dispensadas de apresentar a certidão de que trata o item 9.11.3.1, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.764/1971 c/c art. 982 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**9.11.4 - Habilitação técnica: NOTA EXPLICATIVA: Verificar se há esta exigência no termo de referência, transcrevendo-a.**

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.4(verificar).

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).

# **10 – DA FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

 10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 -  quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 -  convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 -  adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO (quando houver)**

11.1 - **Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior**, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) providenciar o **credenciamento de acesso  como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11.2 - **O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela DIFCO-DELFA

11.3 – **A licitante vencedora, após a convocação aludida no subitem 11.1, deverá informar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, pelo e-mail [*sesof@tjrj.jus.br*](mailto:sesof@tjrj.jus.br), os números da conta corrente e da agência no **Banco Bradesco S.A.**, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/11 e o termo de contrato n° 003/0612/2023.

11.4 - Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

11.5 – **O não atendimento à obrigação contida no subitem 11.3 ensejará impedimento à celebração da Ata de Registro de Preços**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6 - **Fica dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco a beneficiária cujo valor total da Ata de Registro de Preços não ultrapassar o montante de R$33.000,00** (trinta e três mil reais). Para apuração do valor previsto nesta alínea, serão considerados os valores de todos os itens vencidos pela licitante.

11.7 – **Por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços**, o **SESOF-DIFCO-DELFA** **verificará se a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) possui(em) algum registro de impedimento para contratar**, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

11.8 - **A Ata de Registro de Preços,** que, uma vez publicada, aperfeiçoará o compromisso unilateral de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital, **terá a validade de 01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados** pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 - Sempre que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não atender à convocação para assinar** **a Ata de Registro de Preços,** sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, o pregoeiro, esgotado o cadastro de reserva, examinará, no prazo e nas condições estabelecidas, as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 - **A ordem de classificação das licitantes** constantes na Ata de sessão de julgamento deverá ser respeitada nas contratações. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei n 14.133/2021.

11.12 - **A Ata de Registro de Preços observará a minuta do Anexo III.**

11.13.   **A Adjudicatária receberá da Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos, da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF)**, a Nota de Empenho, acompanhada da Nota de Encomenda de Material (NEM). Ambas serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, com confirmação do seu recebimento pela DILAF, ou, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

**Atenção à numeração dos itens**

**Nota explicativa: Os itens abaixo, destacados na cor vermelha, deverão ser utilizados quando houver formalização de termo contratual.**

**11.14 –** **DO CONTRATO POR REGISTRO DE PREÇOS**

11.14.1. **Será lavrado termo de contrato, na forma da Minuta do Anexo IV,** nas hipóteses em que as solicitações de compra feitas à Beneficiária do Registro importem em obrigações futuras a serem cumpridas, previamente estabelecidas na respectiva RP e/ou suas instruções complementares.

11.14.2. **O prazo para a formalização do contrato é de 05 (cinco) dias úteis**, na forma aludida no item 11.1 deste Edital, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11.14.3. **A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.14.4. **A execução do objeto do contrato obedecerá** ao que consta neste Edital, no Termo de Referência **e no termo contratual.**

11.5 **-** A **Beneficiária do Registro** deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.6. **A Ata de Registro de Preço/e o termo contratual será firmada através de assinatura eletrônica**, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerada celebrada na data da última assinatura dos representantes das partes.

11.7 - **O preço registrado, com indicação dos fornecedores,** será divulgado no Portal do Tribunal, no link “transparência”, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8. **A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data da última assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, como condição indispensável para eficácia da contratação, bem como de eventuais aditamentos.

**Nota explicativa: Os itens abaixo, destacados na cor vermelha, deverão ser utilizados quando houver formalização de termo contratual com cobrança de garantia financeira:**

**Atenção à numeração dos itens**

**11.15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Nota Explicativa: utilizar o item abaixo quando a garantia financeira for dispensada**

11.15.1**.** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme estabelecido no item \_\_\_\_ do Termo de Referência. **OU** A garantia será dispensada, na forma do artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

**Nota Explicativa: utilizar as redações abaixo quando for exigida a prestação de garantia financeira.**

11.15.1. **A Contratada prestará garantia equivalente a ......% (...... por cento) sobre o valor do contrato,** com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contados data de convocação para assinatura do contrato.

11.15.2.Caso o preço adjudicado seja inferior ao estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será dispensada da apresentação da garantia, conforme disposto no artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

11.15.3. A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

11.15.4. **No caso de seguro-garantia**, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

11.15.5. **A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória** nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

11.15.6. **A apólice não poderá estabelecer franquias**, participações obrigatórias do segurado (TJERJ) e/ou prazo de carência.

**Nota explicativa: A redação do item 16.6.1 deverá ser utilizada apenas nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto:**

**Xxx.** Nas contratações que envolvam obras e serviços de engenharia de grande vulto, nos termos do artigo 99 c/c 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguradora fica obrigada, em caso de inadimplemento pela Contratada, a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, figurando como interveniente anuente no termo principal e seus aditivos, ocasião em que poderá:

I- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

II - Acompanhar a execução do contrato principal;

III - Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

IV - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

V - Subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

VI - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, esta ficará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; em caso de não execução e conclusão do objeto contratado, a seguradora pagará a integralidade da importância segurada;

**11.15.7.** **A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil** e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

**11.15.8.** **A carta fiança deverá ser registrada** no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**11.15.9** - **Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural,** mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.15.10.** **O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar** dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**11.15.11.** **O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária** deverá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**11.15.12.** **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Tribunal, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**11.15.13.** **Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia**, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item **11.15.12**, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item **11.15.12**.

**11.15.14.** **A cobertura prevista no item 11.15.12 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual,** ainda que o sinistro seja comunicado pelo Tribunal após a superação do termo final de vigência da garantia.

**11.15.15**. **A garantia em dinheiro poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ eletrônica**, disponível no site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br/), ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

**11.15.16.** **No caso de depósito por meio de GRERJ eletrônica,** deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica ao SESOF/DIFCO/DELFA, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.

**11.15.17. No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual**, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

**11.15.18**. **A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato,** bem como do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas **(somente para serviços contínuos com mão de obra)**, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

**11.15.19.** **Na hipótese de extinção do contrato**, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade do Tribunal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor do Tribunal.

**11.15.20.** **A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ**, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

**11.15.xx.** **Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual,** a garantia poderá ser utilizada para o pagamento das mesmas, observada a legislação que rege a matéria **(somente para serviços contínuos de mão de obra).**

**(atenção à renumeração)**

**11.15.21.** **No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

**11.15.22.** **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação**, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

**11.15.24. O fato de a Contratada não prestar a garantia**, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultado ao Tribunal proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.15.25.** **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia** poderáacarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.15.26. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Tribunal a promover a extinção do contrato**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, facultado ao Tribunal proceder na forma do 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.15.27.** **O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

# **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 -  Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal do Tribunal, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/servicos/sei-processo-administrativo-eletr%C3%B4nico

# **13 – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 – **Este Tribunal realizará**, periodicamente, pesquisa de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade entre os preços registrados e os de mercado, de modo a comprovar ser vantajosa a aquisição pelo preço registrado em Ata.

13.1.1 - **Durante a vigência da Ata**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei federal nº 14.133/21, devidamente comprovadas. Nestas hipóteses, o Tribunal, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, **o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado**, a unidade gestora deverá:

I - Convocar o beneficiário para negociar a adequada redução do preço ao valor praticado pelo mercado;

II - Liberar a beneficiária do compromisso assumido, caso se frustre a negociação, sem a aplicação de penalidade;

III - convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

13.3 - **Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado** e a beneficiária, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a unidade gestora poderá:

I - Liberar a beneficiária do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;

II - Convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, visando à igual oportunidade de negociação ou sugerir à SGCOL, se frustradas as negociações, a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 – **Assegurado o contraditório e ampla defesa, a beneficiária terá o seu registro cancelado por despacho da autoridade competente, quando:**

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, conforme o disposto no subitem 13.2;

IV - Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal;

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133/21;

VI – A pedido da beneficiária, restar comprovada a ocorrência superveniente de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços;

VII - A beneficiária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

# **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

***\*Nota Explicativa:*** *Verificar no Termo de Referência, o prazo para entrega, bem como se há protótipo Não havendo protótipo e prazo de validade, apagar trecho final em vermelho.*

15.1 - O material deverá ser entregue no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), situado na Praça dos Expedicionários, s/nº - Centro – Niterói/RJ, conforme os prazos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e IA).

15.1.1 – O prazo para a entrega do material será contado a partir da publicação, no DJERJ, do extrato do contrato ou a partir do encaminhamento da nota de empenho.

X.X - Será necessária a apresentação de protótipos, para os itens XX, nos prazos, condições e exigências estabelecidas nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 (verificar) do Termo de Referência (Anexo I e IA).

XX.X - O prazo para a entrega do material será contado a partir da aprovação dos protótipos pelo Tribunal na primeira entrega. Nas demais entregas, não haverá nova necessidade de apresentação de protótipos e o prazo será contado do encaminhamento da nota de empenho.

15.2 - **Caso a entrega não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir do término do prazo do Termo de Referência (Anexo I e IA), estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

**\*Nota explicativa:** Utilizar subitem 15.2.1 abaixo quando houver previsão de cota reservada. 

15.2.1 - Será prioritária a aquisição dos produtos de cotas reservadas, ressalvados os casos em que, mediante justificativa, a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

15.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à/ao <FISCAL>.

15.4 - A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório ou definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I e IA), não importará sua aceitação.

15.5 - **O Tribunal poderá rescindir o contrato** nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

15.6 - **A Administração poderá obrigar a Contratada a**, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no [art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

# **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21,** bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:

d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

d.2) inexecução total do contrato;

d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;

d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)

16.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. **Não haverá *bis in idem*** nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

16.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.

16.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal.

16.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, **nos casos em que NÃO houver prestação de garantia**;

16.5.1.2. **Nos casos em que houver prestação de garantia,** esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

16.5.2. **Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual** prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

16.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

16.4.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

16.4.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.5. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

16.5.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.

16.6. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

16.7. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.

16.9. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

# **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - **Os pagamentos devidos à Contratada**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, nas condições estabelecidas nos itens 10, 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula do Pagamento do Termo de Contrato.

17.2 - **Ocorrendo atraso no pagamento**, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

17.3 - **Entende-se por atraso** o período que exceder o prazo previsto no subitem 17.1.

# **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail pregaoeletronico@tjrj.jus.br.

18.3 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

18.4 - O SEOLI acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5 - O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SEOLI.

18.6 - Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da SGCOL para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

18.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

18.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste TJERJ e no sistema Compras.gov, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2, e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1°, da Lei federal nº 14.133/2021.

# **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI, bem como no portal Compras.gov.

19.1.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469 e pelo e-mail [seato.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:seato.licitacao@tjrj.jus.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

19.1.2- O Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação -SEOLI/DELFA, também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro, n° 02, térreo, sala T-03, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474. ou pelo e-mail [pregaoeletronico@tjrj.jus.br](mailto:pregaoeletronico@tjrj.jus.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)> e no Portal do TJRJ, no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www4.tjrj.jus.br/Sislicweb/lic_dados.aspx)> no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

19.10 - O Tribunal e as licitantes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de janeiro, 24 de abril de 2024.

**AIDAMAR NAVARRO CAMPOS**

Matricula nº 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes